



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 27 / 04 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

PUBLICADO

DATA: 27 / 04 / 18

ORGÃO: Opresente

PÁGINA: 38

Nº EDIÇÃO: 4507

EDIÇÃO: 1509

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 248/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley de Souza Carvalho, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazzetto, n.º 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.136.938-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 248/2016, de 25 de outubro de 2016.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a vigorar a partir desta data o valor contratual a importância de R\$ 4.498,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondendo à importância de R\$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) mensais.

Parágrafo Primeiro: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 18.289,80 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

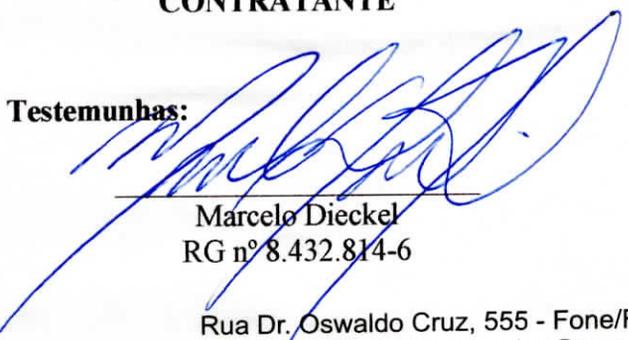
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 25 de abril de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Copel Telecomunicações S.A.
CONTRATADA
Wesley de Souza Carvalho
Dep. Comercializ. Serv. Telecom
Gerente

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG n.º 8.432.814-6


Wilson Martins
RG n.º 4.491.835-8

